



Diario Oficial

Formosa do Oeste - PR

Sumário

DECRETOS	2
EXTRATOS ATAS	6
PORTARIAS	7
ADITIVOS	8
PLANO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	9

DECRETOS**DECRETO Nº253/2021**

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 432,75 (quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificado:

0200 – Poder Executivo Municipal	
02.05- Secretaria de Educação e Cultura	
12.361.1400.2.01200- Manutenção do Transporte Escolar	
140- Convênio SEED/PR/PETE	
104-33.90.33.00- Passagens e despesas com locomoção	R\$ 432,75
Total	R\$ 432,75

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação do exercício da seguinte fonte:

140- Convênio SEED/PR/PETE	R\$ 432,75
Total	R\$ 432,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 22 de dezembro de 2021.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 254/2021

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 297.732,63 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e dois reais sessenta e três centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificados:

0300 – Fundos Especiais	
0306 – Fundo Municipal de Educação	
12.361.1400.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
101 – FUNDEB 60%	
525 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	121.741,82
526 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	25.194,27
12.365.1400.2.015 – Manutenção da Educação Infantil (Creche)	
101 – FUNDEB 60%	
528 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81.768,33
529 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	19.362,56
12.365.1400.2.058 – Manutenção da Educação Infantil (Pré-Escola)	
101 – FUNDEB 60%	
530 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.935,47
12.367.1400.2.017 – Manutenção da Educação Especial	
101 – FUNDEB 60%	
532 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	603,33
533 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	126,85
T O T A L	297.732,63

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação e do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

101 – FUNDEB 60%	
Excesso de Arrecadação	254.997,13
Provável Excesso de Arrecadação	42.735,50
T O T A L	297.732,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 22 de dezembro de 2021

Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 255/2021

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.521,24 (oito mil quinhentos e vinte um reais e vinte quatro centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificados:

0300 – Fundos Especiais

0306 – Fundo Municipal de Educação

12.365.1400.2.058 – Manutenção da Educação Infantil (Pré-escola)

101 – FUNDEB 60%

530 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.521,24

T O T A L R\$ 8.521,24

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300 – Fundos Especiais

0306 – Fundo Municipal de Educação

12.365.1400.2.058 – Manutenção da Educação Infantil (Pré-escola)

101 – FUNDEB 60%

531 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 8.521,24

T O T A L R\$ 8.521,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 22 de dezembro de 2021

Luiz Antônio Domingos de Aguiar**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 256/2021**

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.148,68 (Três mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificados:

0300 – Fundos Especiais

0306 – Fundo Municipal de Educação

12.361.1400.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental

1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF

2206 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.148,68

T O T A L R\$ 3.148,68

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF

R\$ 3.148,68

T O T A L R\$ 3.148,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 22 de dezembro de 2021

Luiz Antônio Domingos de Aguiar**Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 250/2021

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.995,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificados:

0200 – Poder Executivo Municipal	
0203 – Controle Interno	
04.124.1054.2.005 – Sistema de Controle Interno	
000 – Recursos Ordinários Livres	
30 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300,00
31 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	20,00
0206 – Secretaria de Infraestrutura	
15.451.1500.2.020 – Manutenção dos Serviços Gerais Urbanos	
000 – Recursos Ordinários Livres	
195 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.210,00
27.782.1900.2.022 – Manutenção dos Serviços Rodoviários	
000 – Recursos Ordinários Livres	
218 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.870,00
219 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	4.110,00
0207 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1650.2.057 – Manutenção da Política Mun. de Resíduos Sólidos	
000 – Recursos Ordinários Livres	
236 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.580,00
237 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.740,00
20.606.1850.2.024 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente E Turismo	
000 – Recursos Ordinários Livres	
247 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30,00
0208 – Secretaria de Assistência Social	

08.243.1200.6.030 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
000 – Recursos Ordinários Livres	
266 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	600,00
08.244.1200.6.049 – Manutenção das Atividades do Cras	
000 – Recursos Ordinários Livres	
306 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.660,00
307 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	125,00
0214 – Secretaria de Esportes e Lazer	
27.812.1950.2.019 – Manutenção das Atividades Esportivas	
000 – Recursos Ordinários Livres	
318 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	750,00
T O T A L	34.995,00

Art. 2º – Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200 – Poder Executivo Municipal	
09.272.1251.0.003 – Encargos Previdenciários em Extinção	
000 – Recursos Ordinários Livres	
357 - 3.1.90.01.00 – Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	25.000,00
358 – 3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	9.995,00
T O T A L	34.995,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 22 de dezembro de 2021.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 251/2021

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificados:

0200 – Poder Executivo Municipal	
0205 – Departamento de Educação e Cultura	
12.365.1400.2.015 – Manutenção da Educação Infantil (Creche)	
103 – 5% das Transferências Constitucionais	
125 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.350,00
TOTAL	5.350,00

Art. 2º – Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 – Poder Executivo Municipal	
0205 – Departamento de Educação e Cultura	
12.361.1400.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
103 – 5% das Transferências Constitucionais	
73 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.350,00
TOTAL	5.350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 22 de dezembro de 2021.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 252/2021

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificados:

0300 – Fundos Especiais	
0303 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.033 – Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde	
303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
395 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.590,00
10.302.1300.2.060 – Pronto Atendimento de Urgência e Emergência	
303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
456 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.120,00
457 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	210,00
TOTAL	10.920,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300 – Fundos Especiais	
0303 – Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1300.2.038 – Manutenção de Vigilância Epidemiológica	
303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
478 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.920,00
TOTAL	10.920,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 22 de dezembro de 2021

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATOS ATAS

PROCESSO Nº 291/2021
MODALIDADE PREGÃO Nº 64/2021
ATA Nº 220/2021

DATA: 22/12/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de material gráfico, formulários, baner, placa de identificação e diário de planejamento para as diversas secretarias municipais.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA:

F RICIERI PARTICIPACOES EIRELI

REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	10.000,0	Un	Carteirinhas, tamanho aberto de 20x14, papel cartolina amarela, impressão uma cor	PRÓPRIA	0,1400	1.400,0000
1	4	20,0	Un	carimbo tamanho 4912	NYKON	54,0000	1.080,0000
1	7	4,0	Un	Placa externa p.s 2mm no tamanho 1,10x1,10	PRÓPRIA	227,9900	911,9600
1	8	4,0	Un	Placa externa ACM no tamanho 1,10x1,10	PRÓPRIA	497,9900	1.991,9600

Total estimado da aquisição 5.383,9200

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 21/12/2022, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

F RICIERI PARTICIPACOES EIRELI/FLAVIA RICIERI

PROCESSO Nº 291/2021
MODALIDADE PREGÃO Nº 64/2021
ATA Nº 221/2021

DATA: 22/12/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de material gráfico, formulários, baner, placa de identificação e diário de planejamento para as diversas secretarias municipais.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA:

W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI

REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	200,0	bl	Receita B azul, 20x1, im pressão 1 cor, papel 56 g, com -----folhas	PRÓPRIA	3,9400	788,0000
1	6	15,0	Un	Banner tamanho 1,20x1,80 metros	PRÓPRIA	129,8900	1.948,3500
1	9	30,0	Un	Banner personalizado, tamanho 1,20x 0,80 metros impressão digital de alta resolução em lona vinil, com acabamento em bastão e corda.	PRÓPRIA	66,9900	2.009,7000

Total estimado da aquisição 4.746,0500

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 21/12/2022, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

W & A SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI/WAGNER DE SENA MAGALHAES

PROCESSO Nº 291/2021
MODALIDADE PREGÃO Nº 64/2021
ATA Nº 222/2021

DATA: 22/12/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de material gráfico, formulários, baner, placa de identificação e diário de planejamento para as diversas secretarias municipais.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA:

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	25.000,0	Un	Nota fiscal do produtor rural, formulário contínuo, tamanho 240x280MM, com 4 vias, papel autocopiativo, ac abamento: alceamento/numeração	PRÓPRIA	0,3700	9.250,0000

Total estimado da aquisição 9.250,0000

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 21/12/2022, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA/GISELE TATIANE ALBANO ROSSI

PROCESSO Nº 291/2021
MODALIDADE PREGÃO Nº 64/2021
ATA Nº 223/2021

DATA: 22/12/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de material gráfico, formulários, baner, placa de identificação e diário de planejamento para as diversas secretarias municipais.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA:

G.M DE BARROS EIRELI ME

REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	5,0	Un	plotagem de parede interna tamanho 4,70 x 2,95	GM	1.300,0000	6.500,0000

Total estimado da aquisição 6.500,0000

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 21/12/2022, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

G.M DE BARROS EIRELI ME/GILDERSON MARQUES DE BARROS

PROCESSO Nº 291/2021
MODALIDADE PREGÃO Nº 64/2021
ATA Nº 224/2021

DATA: 22/12/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de material gráfico, formulários, baner, placa de identificação e diário de planejamento para as diversas secretarias municipais.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA:

ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA

REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	140,0	Un	Caderno pedagógico personalizado para professor: formato fechado 200mm X 280mm, com capa dura, disign obritido através de fotografia de alta resolução de paisagem do municipio	PRÓPRIA	27,9600	3.914,4000

				contendo também o brasão municipal, duas laminas por jogo de 150g. Impressão em off-set 4X4cores, tinta escala, com laminação brilho ou fosco, além de revestimento interno com calendário escolar de todas as escolas municipais 4X4cores fornecido pela secretaria. Miolo contendo 300páginas no formato 200m X280mm, impressão 4X4cores, anterior a primeira página deverá ser encadernada uma bolsa tipo canguru nas mesmas medidas das folhas com uma unica abertura. As 4 primeiras páginas 4X4 cores, deverá conter espaço para escrev			
--	--	--	--	---	--	--	--

Total estimado da aquisição	3.914,4000
------------------------------------	------------

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 21/12/2022, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA/EDNA HORMEM

PORTARIAS

PORTARIA Nº 640/2021

SÚMULA: Concede Progressão Funcional de Incentivo a Formação Acadêmica dos funcionários efetivos do Quadro Geral de Servidores do Município de Formosa do Oeste e da outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado no Artigo 22 §1º, §2º, da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, e considerando o requerimento dos funcionários protocolados sob o nº 1832/2021 e 1888/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica pela presente Portaria, concedido progressão funcional em seu respectivo Nível e Referência de vencimentos, aos funcionários abaixo relacionados integrante do Quadro Geral dos Servidores do Município de Formosa do Oeste, de acordo com o Artigo 22 §1º, §2º da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, conforme documentação de escolaridade arquivada junto a Divisão de Recursos Humanos.

Nome	Cargo	Nível	Referencia
Daiana Rissato Ribeiro	Nutricionista	GAS-03	07
Rosilene Alves Galane	Farmacêutica	GAS-03	06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 22 de dezembro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 637/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento da servidora protocolado sob o nº 1961/2021.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública Municipal **ANDRESSA BEGALLE KOVIC RIBEIRO**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, suas férias regulamentares, referente ao período de 01/06/2020 á 01/06/2021, a serem usufruídas a partir de 29/12/2021 á 27/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 22 de Dezembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 639/2021

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento por parte do Servidor **André Aparecido da Silva** até a cidade de Cascavel/PR, motivo levar Caminhão na Engepeças, para fazer a manutenção.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 928/2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **André Aparecido da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Mecânico 01 (uma diária), referente o deslocamento para a cidade de Cascavel – PR, motivo levar Caminhão na Engepeças, para fazer a manutenção, no período de 22/12/2021 á 22/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço Municipal, aos 22 de Dezembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 642/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento do servidor protocolado sob o nº 1957/2021.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público Municipal **JOÃO IDEMAR DIAS PEREIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, suas férias regulamentares, referente ao período de 14/03/2019 á 14/03/2020, a serem usufruídas a partir de 10/01/2022 á 08/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 22 de Dezembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 641/2021

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando interesse da Administração, e necessidade do serviço Publico Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora Municipal **Mislaine Cleia Torres**, portadora do RG sob n º 7.205.338-9 SSP PR, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Proteção Social Especial a Responder e Assinar documentos junto a Secretária de Assistência Social, pelo período de 03/01/2022 a 01/02/2022, pelo motivo que o Secretario Municipal de assistência Social Sr. Dione Fernando Domingos de Aguiar, estará usufruindo suas férias neste período conforme Portaria nº 613/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 22 dezembro de 2021

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

ADITIVOS

**TERCEIRO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 093/2020
MODALIDADE PREGÃO N.º. 013/2020**

Pelo presente contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 34.960.193/0001-44, com sede e foro na Avenida Rocha Pombo, nº. 696, cidade de Cascavel, CEP nº. 85.816-540, Estado Paraná, representada pelo(a) Senhor(a) **ANDRÉ LUIS LEMES CORREIA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.859.782-4 e inscrito no CPF sob nº 055.827.569-90, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº. 1750, cidade de Cascavel, CEP nº. 85.816-540, Estado Paraná, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Em razão da necessidade do Município de continuar os serviços prestados resolve dilatar o prazo de vigência do objeto do Contrato Administrativo 039/2021, ficando o vencimento para o dia 05/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO D. DE AGUIAR
Prefeito Municipal**

**CONTRATADA
ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**

ANDRÉ LUIS LEMES CORREIA

**TERCEIRO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2020
MODALIDADE PREGÃO N.º 013/2020**

Pelo presente contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **ENGEMASTU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.144.005-0001/93, com sede e foro na Avenida Tancredo Neves, nº. 2703, cidade de Cascavel, CEP nº. 85.805-516, Estado Paraná, representada pelo(a) Senhor(a) **CLAUDOMIRO COLLI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 987.549-2 e inscrito no CPF sob nº 197.253.709-10, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº. 2050, cidade de Cascavel, CEP nº. 85.811-350, Estado Paraná, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Em razão da necessidade do Município de continuar os serviços prestados resolve dilatar o prazo de vigência do objeto do Contrato Administrativo 038/2021, ficando o vencimento para o dia 31/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO D. DE AGUIAR
Prefeito Municipal**

**CONTRATADA
ENGEMASTU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI
CLAUDOMIRO COLLI**

**TERCEIRO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2020
MODALIDADE PREGÃO N.º 013/2020**

Pelo presente contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **AUTO PEÇAS E ACESSÓRIO FORMOSA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.069.718/0001-22, com sede e foro na Avenida Paraná, nº. 458, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, representada pelo(a) Senhor(a) **ELDER CANDIDO GABRIEL**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.812.023-5 e inscrito no CPF sob nº 025.121.809-05, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº. 150, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Em razão da necessidade do Município de continuar os serviços prestados resolve dilatar o prazo de vigência do objeto do Contrato Administrativo 037/2021, ficando o vencimento para o dia 31/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO D. DE AGUIAR
Prefeito Municipal**

**CONTRATADA
AUTO PEÇAS E ACESSÓRIO FORMOSA LTDA ME
ELDER CANDIDO GABRIEL**

**TERCEIRO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2020
MODALIDADE PREGÃO N.º 013/2020**

Pelo presente contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa **MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 95.364.147/0001-77, com sede e foro na Avenida São Paulo, nº. 711, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, representada pelo(a) Senhor(a) **ARLETE MALAGUTTI FAZOLIN**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.763.824-0 e inscrito no CPF sob nº 848.261.509-20, residente e domiciliado na Avenida Recife, nº. 107, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Em razão da necessidade do Município de continuar os serviços prestados resolve dilatar o prazo de vigência do objeto do Contrato Administrativo 036/2021, ficando o vencimento para o dia 31/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO D. DE AGUIAR
Prefeito Municipal**

**CONTRATADA
MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA ME
ARLETE MALAGUTTI FAZOLIN**

PLANO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022-2025

FORMOSA DO OESTE – PARANÁ



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/Pr

Secretaria Municipal de Assistência Social

Novembro/2021

Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
Secretaria Municipal de Assistência Social

Antonio Luiz Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

Orivaldo Municelli

Vice-Prefeito

Dione Fernando Domingos de Aguiar

Secretario Municipal de Assistência Social

Roger Conde Tissiani

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RUA SERGIPE, N.º 41, CENTRO.
CEP 85830-000 – FONE (44) 99125-4273 – FORMOSA DO OESTE – PARANÁ

RESOLUÇÃO 19, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do Município de Formosa do Oeste/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2021, no uso da competência que lhe confere os incisos V, IX e XIII do artigo 14 da Lei nº 813, de 11 de Agosto de 2016 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS do Município de Formosa do Oeste – PR.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social- PPA 2022-2025 do Município de Formosa do Oeste/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Formosa do Oeste/PR, 16 de dezembro de 2021.

Mislaine Cleia Torres

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

SUMÁRIO

1 Identificação	6
1.1 Prefeitura Municipal.....	6
1.2 Órgão Gestor da Assistência Social	6
1.3 Fundo Municipal de Assistência Social.....	6
1.4 Conselho Municipal de Assistência Social.....	7
1.5 Responsáveis pela elaboração do PMAS:.....	8
2 Introdução.....	8
3 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	13
3.1 Trabalho e Rendimento.....	14
3.2 Educação	14
3.3 Economia.....	14
3.4 Saúde.....	15
3.5 Território e Ambiente.....	15
4 Estrutura da Gestão do SUAS, Rede Socioassistencial instalada e oferta de ações Socioassistenciais	15
5 OBJETIVOS	19
5.1 Objetivo geral.....	19
5.2 Objetivos específicos.....	20
6 Diretrizes e Prioridades Deliberadas	20
6.1 Quadro de diretrizes e prioridades deliberadas:	21
7 AÇÕES E ESTRATÉGIAS E METAS.....	23
7.1 Proteção Social Básica.....	23
7.2.1 Proteção Social Especial de Média Complexidade.....	25
7.2.2 Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....	26
7.3 Gestão SUAS.....	26
7.4 – Controle Social.....	27
7.5 – Benefícios Eventuais.....	27
8 PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025	29
9 Resultados e impactos esperados.....	35
9.1 Proteção Sociais Básicas.....	35
9.2 Gestão SUAS.....	35
9.3 Controle Social	35

10 Recursos materiais, humanos, financeiros disponíveis e necessários.....	36
10.1 Recursos Materiais.....	36
10.2 Recursos Humanos.....	36
10.2.1 Proteção Social Básica – CRAS.....	36
10.2.2 – Gestão SUAS.....	36
10.3 – Recursos Financeiros.....	37
10.3.1 Proteção Social Básica.....	37
10.3.2 Proteção Social Especial.....	37
10.3.3 Gestão SUAS.....	37
11 Cobertura de Rede prestadora de serviços.....	37
12 Indicadores de Monitoramento de Avaliação.....	38
13 Considerações Finais.....	39
Aprovação do CMAS.....	40
REFERÊNCIAS.....	41

1 Identificação

Município: Formosa do Oeste - Paraná

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Período de Execução: 2022-2025

1.1 Prefeitura Municipal

Prefeito: Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Av. Severiano Bonfim Santos, 111

CEP: 85.830-000

Telefone: (44) 3526-1122

E-mail: gabinete@formosadooeste.pr.gov.br

Site: <http://formosadooeste.pr.gov.br>

1.2 Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número da lei de criação do órgão: Lei Complementar nº 41/2018

Data criação: 29/06/2018

Responsável: Dione Fernando Domingos de Aguiar

Ato de nomeação do gestor : Portaria nº 100/2019

Data nomeação: 22/04/2019

Endereço órgão gestor: Rua Sergipe, nº 41 CEP: 85.830-000

Telefone: (44) 9 9125-4273

E-mail: orgaogestorformosadooeste@hotmail.com

1.3 Fundo Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de criação: 813/2016

Endereço: Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº111

Nome do Gestor: Dione Fernando Domingos de Aguiar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

1.4 Conselho Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 813/2016

Data criação: 11/08/2016

Endereço CMAS: Rua Sergipe, nº 41. CEP: 85.830-000

Telefone: (44) 9 9125-4273/3526-8375

E-mail: orgaogestorformosadooeste@hotmail.com

Nome do Presidente: Roger Conde Tissiani

Nome da Secretária executiva: Cirlene Rodrigues dos santos

Nº total de membros: 12 (doze) membros titulares de maneira paritária e seus respectivos suplentes.

Nome do (a) Conselheiro (a)	Titularidad e	Início e término do mandato	Representatividade
Giovani Augusto Piovan	Titular	25/08/2021 a 31/12/2023	Administração
Rosiléia Lobo Penido	Suplente	25/08/2021 a 31/12/2023	Administração
Bruno Felipe Almeida Reggiani	Titular	25/08/2021 a 31/12/2023	Finanças
Airton Hernandes Verussa	Suplente	25/08/2021 a 31/12/2023	Finanças
Pollyanna dos Santos Gimenes	Titular	25/08/2021 a 31/12/2023	Saúde
GreyciellenVaraschimCenci de Jesus	Suplente	25/08/2021 a 31/12/2023	Saúde
Antônio Carlos dos Santos	Titular	25/08/2021 a 31/12/2023	Assistência social
Luciana Rodrigues Fernandes	Suplente	25/08/2021 a 31/12/2023	Assistência social
Angela Roberta Neves de Brito Pinto	Titular	25/08/2021 a 31/12/2023	Educação e cultura
Juliana Cátia Tamparowski de Oliveira	Suplente	25/08/2021 a 31/12/2023	Educação e cultura
Rosemi Fernandes	Titular	25/08/2021 a 31/12/2023	Esporte e Lazer
Maria Helena Buhala Perreira	Suplente	25/08/2021 a 31/12/2023	Esporte e Lazer
Nadir Mattos Volpato	Titular	25/08/2021 a 31/12/2023	Org's dos usuários
Gilda de Barros de Oliveira	Suplente	25/08/2021 a 31/12/2023	Org's dos usuários
Mislaine Cléia Torres	Titular	25/08/2021 a 31/12/2023	Org's dos usuários
Cyntia Paula Gonçalves Marangoni	Suplente	25/08/2021 a 31/12/2023	Org's dos usuários
Geraldo de Moraes Correa	Titular	25/08/2021 a 31/12/2023	Entidades de A.S.

Agostinho Alvares Parrales Filho	Suplente	25/08/2021 a 31/12/2023	Entidades de A.S.
José Deliberaes	Titular	25/08/2021 a 31/12/2023	Entidades de A.S.
Dalva Aparecida de Lima	Suplente	25/08/2021 a 31/12/2023	Entidades de A.S.
Roger Conde Tissiani	Titular	25/08/2021 a 31/12/2023	Trab. dos setor
Maria Marques Cavalcante de Souza	Suplente	30/09/2021 a 31/12/2023	Trab. dos setor
Vânia Cristina Biló dos Santos	Titular	25/08/2021 a 31/12/2023	Trab. dos setor
Simone das Neves	Suplente	25/08/2021 a 31/12/2023	Trab. dos setor

1.5 Responsáveis pela elaboração do PMAS:

Nome	Função
Dione Fernando Domingos de Aguiar	Secretário municipal de Assistência Social
Kelly Suzany Vialta da Silva	Assistente Social
Luciana Rodrigues Fernandes	Psicóloga

2 Introdução

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a

própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

As regulações infraconstitucionais, desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social. E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los.

Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova “Lei do SUAS”, quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional. Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS" configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deve garantir, quanto à segurança, o seguinte: 1) Segurança de rendimento, que implica na “garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego”; 2) Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade"; 3) Segurança de convívio, que implica no

resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, Intergeracional, Inter territorial, intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

A PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade. Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social -PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida. Segundo a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. A Lei do SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos

padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (dentre os quais o Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop), que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Deste modo e, tendo em vista que uma política descentralizada atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos, torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa do Oeste-PR amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional. Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam: provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política; garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social; implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial; reforma e ampliação das estruturas atuais onde funciona o CRAS, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos; incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas; garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social; publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área; além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para co-financiamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental; dentre outras atividades relacionadas à

prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica 2012, a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho. Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) - Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores (não governamentais) de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.

O texto de apresentação da Política Municipal de Assistência Social - Lei nº1014/2021, diz que esta política tem a importante missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social, concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. É nessa direção que o programa ora proposto deve caminhar, buscando qualificar, cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto o órgão gestor desta política compete, regimentalmente, coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); cabe a ela viabilizar as condições para que esse processo de aprimoramento se efetive, de modo a cumprir sua missão institucional e, assim, atender à população usuária com a dignidade e respeito que compõem o escopo do que se concebe como direito.

3 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de Formosa do Oeste foi criado através da Lei Estadual n.º 4.382, de 10 de junho de 1961, com território desmembrado do Município de Cascavel, com sua instalação oficial ocorrendo no dia 08 de dezembro de 1961, sendo primeiro prefeito Municipal o Senhor Ataliba L. Chateaubriand. Está Localizado na região Oeste do Paraná, há uma distância da capital (Curitiba) de 564,71 Km e apresenta área territorial de 275,712 Km². Tendo como municípios limítrofes: Jesuítas, Iracema do Oeste, Quarto Centenário, Nova Aurora, Assis Chateaubriand, Mariluz e Alto Piquiri.

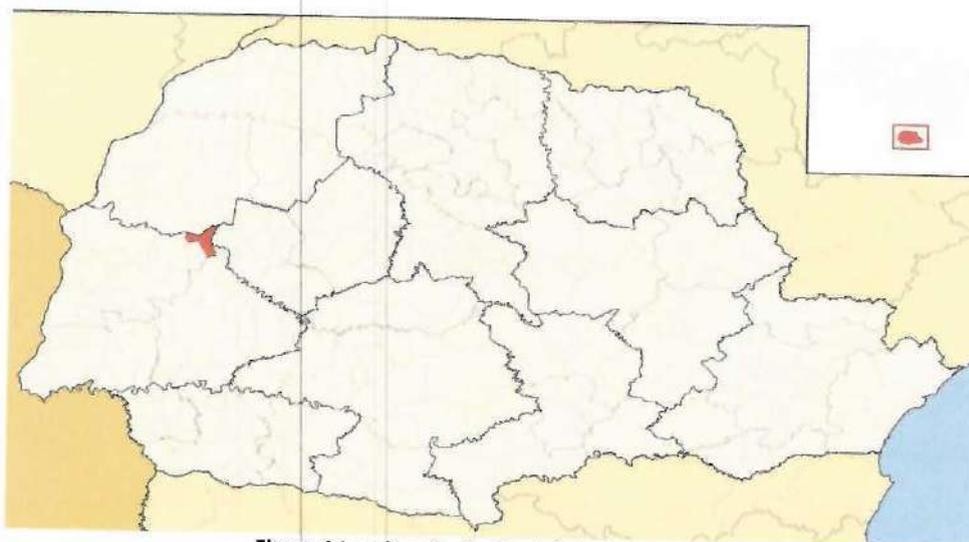


Figura 1 Localização do Município de Formosa do Oeste



Figura 2 Municípios limítrofes

3.1 Trabalho e Rendimento

Em 2019, o salário médio mensal era de 2.0 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 19.8%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 228 de 399 e 170 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2034 de 5570 e 1420 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 30.4% da população nessas condições, o que o colocava na posição 284 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 4607 de 5570 dentre as cidades do Brasil (IBGE, 2021).

3.2 Educação

Em 2019, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 6,2 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 5,6. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 351 de 499. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 38 de 399. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 96.4% em 2010. Isso posicionava o município na posição 351 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 4281 de 5570 dentre as cidades do Brasil. (IBGE/2021).

3.3 Economia

Em 2018, Formosa do Oeste tinha um PIB per capita de R\$ 39.962,99. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 85 de 399. Já na comparação com cidades do Brasil todo, sua colocação era de 720 de 5570. Em 2015, tinha 92 % do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 59 de 399 e, quando comparado a cidades do Brasil todo, ficava em 1699 de 5570. (IBGE/2021).

3.4 Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 11,9 óbitos para mil nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 7,2 para cada mil habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 151 de 399 e 22 de 399, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2616 de 5570 e 434 de 5570, respectivamente (IBGE/2019).

3.5 Território e Ambiente

Apresenta 5.5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 97% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 58.4% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 310 de 399, 99 de 399 e 66 de 399, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 4758 de 5570, 566 de 5570 e 240 de 5570, respectivamente.

4 Estrutura da Gestão do SUAS, Rede Socioassistencial instalada e oferta de ações Socioassistenciais

Entre as Entidades da Rede de Serviços de Assistência Social o Município conta com a Pastoral da Criança, Pastoral do Idoso, Pastoral da Sobriedade, Programa do Leite das Crianças, Programa Bolsa Família, Programa de Medidas Socioeducativas e de Prestação de Serviços a Comunidade, Tarifa Social de Energia Elétrica, Programa Luz Fraterna, Programa Baixa Renda da Água, Casa Lar Bem Viver, Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, Serviço Continuado de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e para complementar tal trabalho, existe o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. No que tange aos Serviços Continuados de Proteção Social de Média Complexidade, através da Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade e encaminhamentos aos Serviços Socioassistenciais e

famílias/indivíduos em risco social é realizada os seguintes serviços: Atendimento Domiciliar; Atendimento Jurídico e Social; Serviço de Atendimento as Famílias com Direitos Violados e Serviço Social Básico a Família, Casa Abrigo.

A população Formosense tem serviços públicos disponíveis através das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, entrelaçando com as demais políticas existentes no Município.

A política de Assistência Social no Município de Formosa do Oeste é estruturada conforme os princípios e diretrizes previstas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a implantação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social se enquadra na Gestão Básica Dispondo na Secretária Municipal de Assistência Social como gestor da política e de uma Rede Socioassistencial conforme apresentado a abaixo:

QUADRO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL		
Unidade de atendimento	Gov.	Não gov.
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	X	
Pastoral da Sobriedade		X
Pastoral do Idoso		X
Pastoral da Criança		X
Centro de Convivência da Família Cidadãos do Amanhã	X	
QUADRO DE REDE SOCIOASSISTENCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Programas	Gov.	Não gov.
Serviço de proteção e Atendimento Integral à Família	X	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Famílias com crianças até 6 anos e/ou idosos	X	
Benefícios Eventuais	X	
Benefício de Prestação Continuada	X	
Programa Bolsa Família	X	
QUADRO DE REDE SOCIOASSISTENCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		

Unidade de atendimento	Gov.	Não gov.
Casa Lar Bem Viver	X	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		X
Secretaria de Assistência Social	X	
QUADRO DE REDE SOCIOASSISTENCIAL – PROTEÇÃO ESPECIAL		
Programas	Gov.	Não gov.
Programa de Medidas Socioeducativas e de Proteção de Serviço a Comunidade	X	

O município possui Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que é a porta de entrada dos usuários, visando à prevenção de violação de direitos, situações de risco com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004).

O principal serviço ofertado pelo CRAS e exclusivo deste, é o Serviço de Proteção e Atendimento integral a Família (PAIF). Através do decreto 5.085 de 19 de maio de 2004, tal serviço configura-se como “ação continuada da Assistência Social” passando a interagir a rede de serviços continuados financiado pelo Governo Federal.

Com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), o programa de Atenção Integral à Família passou a ser chamado de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, mantendo a sigla PAIF. Mais do que uma mudança de nome, buscou-se enfatizá-lo como ação continuada estabelecida em 2004, bem como corresponde ao preconizado no art.23 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Neste sentido pode-se afirmar que o CRAS é responsável por: a) ofertar e organizar os serviços de Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social; b) funciona como gestor do seu território no que se refere à rede de Proteção Social Básica, organizando e articulando a rede de serviços.

Por meio do CRAS a população pode acessar os seguintes benefícios: Benefício de Prestação Continuada e Benefícios Eventuais previstos na LOAS

(art. 20 e 22 respectivamente) e Lei Municipal n.º 910/2019. Lembrando que tais benefícios só serão fornecidos, após verificar alguns critérios previstos em Lei.

O CRAS realiza também, oficinas desenvolvidas com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e Grupos de Fortalecimento de Vínculos, destacam-se as seguintes oficinas: artesanatos, fanfarra, teclado eletrônico, violão, flauta, oficina de artes.

Outro serviço que pode ser encontrado quando entra no CRAS é a operacionalização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, pois apesar de não fazer parte da gama de serviços do CRAS, os operadores e gestor do CADÚNICO ficam em uma sala dentro deste espaço sócio ocupacional.

Ressalta-se que o CADÚNICO tem por objetivo a identificação das famílias de baixa renda no Brasil, permitindo a estas alguns direitos, como: acesso a programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família) Benefício Eventual, acesso aos programas habitacionais de interesse social (como as das casas rurais), Tarifa Social Baixa Renda, Programa Luz Fraterna, Programa Baixa Renda da Água.

O Programa Bolsa família (PBF) é um programa federal de transferência de renda para as famílias vulneráveis de todo o Brasil, faz parte do Plano Brasil sem Miséria. A inclusão das famílias no PBF é feita com base nas informações contidas no CADÚNICO, permitindo que as famílias em situação de vulnerabilidade social tenham direito em requerer o benefício, o qual possui algumas condicionalidades para o acesso e permanência no mesmo. Atualmente estão cadastrados no CADÚNICO um total de 984 famílias de nosso município, sendo que conforme estimativa apresentada em setembro de 2020, 735 eram moradoras da área urbana e 152 famílias da área rural.

O Município vem desenvolvendo as atividades propostas pelo SUAS de forma satisfatória, encontrando ainda algumas dificuldades em relação ao desejo de algumas famílias em saírem da situação de vulnerabilidade, optando muitas vezes em permanecer recebendo benefício Bolsa Família e não buscando uma renda que lhe proporcione maiores e melhores condições de vida. Além de que, muitas vezes não colocam em prática os cursos ofertados pelo CRAS dos quais participam para sua qualificação profissional.

A Casa Lar Bem Viver, com fundação em 06 de fevereiro de 2006. Recebe crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos que estejam em situação de risco pessoal e social no convívio familiar. As crianças e adolescentes são encaminhadas para a Casa Lar por meio de termo de acolhimento expedido pelo Conselho Tutelar e homologado no prazo legal de quarenta e oito horas pelo judiciário. Atualmente a casa lar bem viver não está acolhendo nenhuma criança ou adolescente.

O programa ofertado pelo município dentro da Proteção Social Especial é o Programa de Medidas Socioeducativas – PMSE. Que tem por objetivo a Reinserção social do adolescente autor de ato infracional, partindo da ressignificação de valores e da reflexão dos atos praticados. São atendidos adolescentes de 12 a 18 anos autores de ato infracional, (em casos excepcionais até os 21 anos). A previsão do programa atende o cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, sendo estas, Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade as quais garantem aos adolescentes o direito de ir e vir. O programa tem por objetivo a reintegração social, o convívio familiar, a inserção e reinserção educacional, oportunizando ao adolescente a possibilidade de refletir quanto a sua conduta e estabelecer um novo projeto de vida. Neste ano até o presente momento foram atendidos *04 (quatro adolescentes)*. O programa é coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em ação coordenado com outras secretarias, órgãos Municipais e Estaduais disponibilizam locais para cumprimento das Medidas Socioeducativas impostas judicialmente.

Dentre os Serviços não governamentais existentes no Município de Formosa do Oeste podemos destacar: A Pastoral do Idoso, Pastoral da Criança, Pastoral da Sobriedade e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

5 OBJETIVOS

5.1 Objetivo geral

Este Plano Municipal de Assistência Social objetiva reunir toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do SUAS – envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão,

e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

5.2 Objetivos específicos

- Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;
- Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;
- Organizar as demandas por eixos: Proteção Social Básica; Gestão do SUAS; Controle Social; Benefícios e Transferência de Renda;
- Fixar, para cada eixo, diretrizes, estratégias, ações e metas;

6 Diretrizes e Prioridades Deliberadas

O Plano de Assistência Social, de princípio democrático e participativo, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

A NOB-SUAS/2012 expressa em seu Capítulo I “Sistema Único de Assistência Social” objetivos, princípios e diretrizes que orienta a organização e a estruturação da gestão do SUAS e a oferta da proteção socioassistencial em consonância com as seguranças afiançadas por esta política pública.

São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS no âmbito municipal:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;

II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;

III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI -fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – controle social e participação popular.

No município, além destas diretrizes, na elaboração e planejamento do Plano Municipal de Assistência Social, com vistas ao alcance das prioridades e metas pactuadas foram utilizados os instrumentos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA e dados da última Conferência Municipal de Assistência Social).

O orçamento é instrumento essencial para a gestão da política pública de assistência social e expressa o planejamento que orienta e garante condições para o atendimento à população usuária desta política com vistas a evitar que as ações tenham caráter de imprevisto. O orçamento expressa as prioridades da gestão e, como viabilizador das condições objetivas para a operacionalização das ações de assistência social, sejam elas voltadas à prestação direta dos serviços, sejam pela criação dos meios necessários a essa prestação pela via da operacionalização de sua gestão, tem papel central no processo de financiamento desta política.

O PPA estabelece a ligação entre os objetivos indicativos de Estado, presente em um planejamento de longo prazo; políticas de governo de médio prazo, e a realização dos gastos, previstos pelo orçamento anual.

6.1 Quadro de diretrizes e prioridades deliberadas:

Nº	Diretrizes definidas por: (Conferência AS, outras conferências, Conselho, PPA, Pacto de Aprimoramento, etc.)	Ano de Deliberação
1	Metas do Pacto de Aprimoramento	2018
2	Acompanhamento familiar pelo PAIF	2018

3	Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC	2018
4	Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico	2018
5	Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentam outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda	2018
6	Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades	2018
7	Adesão ao Programa BPC na Escola	2018
8	Criar programa para enfrentamento de situações de calamidade	2021
9	Articular com as políticas públicas existentes no município, trabalho em conjunto para suprir as necessidades encontradas frente as situações de calamidade	2021
10	Criar estratégias de comunicação e de informação, para ampla divulgação dos direitos sócio assistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários da Política de Assistência Social.	2021
11	Descentralizar as oficinas ofertadas no CRAS para as comunidades, de acordo com a demanda local.	2021

PROTEÇÃO ESPECIAL

As metas do Pacto de Aprimoramento referentes à Proteção Social Especial, não se aplicam ao Município de Formosa do Oeste.

GESTÃO SUAS

1	Desprecarização do vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS	2018
2	Estruturação das SMAS com formalização de áreas essenciais	2018
3	Adequação da legislação Municipal à legislação do SUAS	2018
4	Contratar empresa especializada para realizar Diagnóstico Social no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná.	2021

5	Destinar do Orçamento do Município um percentual para investir na Infraestrutura e Segurança dos Trabalhadores do SUAS.	2021
6	Previsão orçamentária para reformas nos equipamentos da secretaria de Assistência Social, principalmente o CRAS.	2021
7	Garantir os investimentos do Município no que se refere aos benefícios eventuais.	2021
8	Realizar convênios com instituições de acolhimento para a Pessoa Idosa	2021

CONTROLE SOCIAL

1	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos conselhos Municipais de Assistência Social	2018
2	Instituir o CMAS como instancia do controle social do PBF	2018
3	Promover aos Conselheiros e Técnicos da Assistência Social conhecimento sobre o Ciclo Orçamentário.	2021
4	Promover ampla divulgação das reuniões do CMAS possibilitando a participação da população com o Conselho no exercício do controle social.	2021
5	Divulgação nos meios de comunicação sobre as atribuições do Conselho.	2021
6	Garantir a participação dos Conselheiros do CMAS no que se refere a Elaboração do Orçamento Municipal.	2021

7 AÇÕES E ESTRATÉGIAS E METAS

7.1 Proteção Social Básica

Os serviços de Proteção Social Básica são ofertados pelo município através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Com base no Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – (MDS), os serviços de Proteção Social Básica têm por objetivo: “[...] a prevenção de situações de

risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.” (MDS, 2005 p.33).

Caracteriza-se como população usuária, os indivíduos ou famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, enfim, aquelas que estão em situação de pobreza, privados de renda e com acesso precário ou completamente nulo no que tange os serviços públicos e com vínculos efetivos fragilizados, estes podendo ser os de relacionamento e advindos de discriminação.

Para intervir na população usuária da Proteção Social básica, primeiro se identifica a situação social e econômica, desvendando as situações de vulnerabilidade a que estão expostas para em seguida traçar o plano de ação.

A intervenção será feita por meio dos programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos. Incluindo neste processo as pessoas com deficiência, organizando o trabalho em rede e inseri-las nas diversas ações e políticas ofertadas.

De acordo com a resolução n°. 109, de 11/12/2009 a qual prevê as diretrizes da Tipificação Nacional, os serviços ficaram assim distribuídos:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Além das carências e da forma diferenciada de acesso a bens e serviços, a pobreza acompanhada.

À disparidade social e a exacerbada acumulação de renda, existe ainda uma extensão mais complexa das mazelas da acumulação de renda, existe ainda uma extensão mais complexa das mazelas da acumulação capitalista em face da exploração dos trabalhadores: a exclusão social. O significado do termo exclusão social é discutido por diversos autores, entretanto ainda não se definiu um consenso, podendo confundi-lo como desigualdade, miséria, indignância, pobreza (relativa ou absoluta), apartação social, dentre outras. Neste sentido, pode entender que existem algumas diferenças e semelhanças entre os conceitos. Porém, a PNAS 2004 traz que “[...] diferentemente de pobreza, miséria, desigualdade e indignância, que são situações, a exclusão social é um processo que pode levar ao acirramento da desigualdade e da pobreza e, enquanto tal apresenta-se heterogênea no tempo e no espaço.” (Brasil, 2005 p.36)

monitorado, destacando-se os seguintes: Serviço de orientação e apoio sociofamiliar; Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência e Medidas socioeducativas em meio-aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA).

A proteção especial de média complexidade abrange também o centro de Referência Especializado da Assistência Social, visando à orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário. Difere-se da proteção básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos.

No caso de Formosa do Oeste, por ser um município de porte pequeno I, ou seja com população inferior ao número necessário para implantação de um CREAS, as atividades que são desenvolvidas no espaço sócio ocupacional citado passam a ser realizadas por uma equipe no Órgão Gestor da Política de Assistência Social (Secretaria Municipal de Assistência Social), que atualmente conta com uma Assistente Social, uma Psicóloga e um Pedagogo Social.

7.2.2 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Tais como: Atenção Integral Institucional; Casa Lar; Republica; Casa da Passagem; Albergue; Família substituta; Família Acolhedora; Medidas socioeducativas restritas e privativas de liberdade (semiliberdade, internação provisória e sentenciada); e Trabalho protegido.

No município temos a Casa Lar Bem Viver, que neste ano de 2021 atendeu quatro crianças durante três meses, mas atualmente a casa se encontra sem nenhum acolhimento.

7.3 Gestão SUAS

O Sistema Único de Assistência Social SUAS possui quatro tipos de gestão: da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios. As responsabilidades da União passam principalmente pela formulação, apoio,

A sociedade brasileira traz consigo uma população, onde suas famílias possuem uma gama diversificada de situações socioeconômicas que levam à violação dos direitos de seus membros, em especial, de suas crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, gerando outros fenômenos como, por exemplo, pessoas em situação de rua, migrantes, idosos abandonados que estão nesta condição não pela ausência de renda, mas por outras variáveis da exclusão social. Ressalta-se que tais ausências de renda, mas por outras variáveis da exclusão social. Ressalta-se que tais situações são gravadas principalmente nas parcelas da população de que se encontra em situação de desemprego e cujos adultos tem renda baixa.

Compreende-se a partir da PNAS que as situações de risco são fruto da fragilização social e da falta de identidade do grupo familiar, sendo necessário compreender o seu contexto cultural, incluindo os indivíduos e as famílias e acesso a serviços de apoio e sobrevivência, nas redes de atendimento socioassistencial.

A intervenção nestas famílias e indivíduos será desde problemas específicos até os mais abrangentes, visando sempre à estruturação familiar elaborando novos espaços afetivos, fortalecendo a função de proteção básica, auto-organizando e conquistando a autonomia.

7.2.1 Proteção Social Especial de Média Complexidade

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, trabalho infantil, dentre outras, podendo ser compreendida em proteção social especial de média e alta complexidade.

São considerados serviços de média complexidade aqueles que proporcionam atendimentos às famílias e indivíduos cujos seus direitos foram violados, porém os vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Neste sentido, demandam maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada e/ou de acompanhamento sistemático e

articulação e coordenação de ações. Os estados assumem a gestão da assistência social dentro do seu âmbito de competência, tendo suas responsabilidades definidas na Norma Operacional Básica (NOB/SUAS). No que diz respeito aos municípios, são possíveis três níveis de habilitação SUAS: inicial, básica e plena. A gestão inicial fica por conta dos municípios que atendem a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e planos municipais de assistência social, além da execução das ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. No nível básico, o município assume, com autonomia, a gestão da proteção social básica. No nível pleno, ele passa à gestão total das ações socioassistenciais.

7.4 – Controle Social

O controle social está relacionado à participação da população na gestão pública. Controle social significa intervenção da sociedade e/ou do cidadão na tomada de decisões administrativas, orientando a Administração para que adote medidas as quais atendam ao interesse da população. Também é possível exercer o controle social sobre as ações do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de sua atuação.

A participação contínua da sociedade na gestão pública é um direito previsto na Constituição Federal, e garante que os cidadãos não só participem da formulação das políticas públicas, mas, também, fiscalizem de forma permanente a aplicação dos recursos públicos.

É fundamental que cada cidadão assuma a tarefa de participar de gestão pública e de exercer o controle social do gasto do dinheiro público.

7.5 – Benefícios Eventuais

Os benefícios eventuais foram abordados no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social de 1993, definindo-os como providências gratuitas podendo ser na forma de produto ou dinheiro visando suprir algumas necessidades temporárias prestadas aos cidadãos e suas famílias, geralmente relacionadas ao ciclo de vida, podendo ser em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Atualmente estes benefícios

são ofertados em todos os Municípios, na maioria das vezes com recursos próprios ou da esfera estadual ou do distrito federal, entretanto com sua regulamentação (definição de critérios e prazos) em âmbito nacional por meio do Conselho Nacional de Assistência Social.

Em relação à regulamentação e provisão de Benefícios Eventuais, o Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução nº212/96, e a União através do Decreto nº 6.307/2007, estabeleceram que os municípios devessem estruturar um conjunto de ações, tais como:

- Regular a prestação dos Benefícios Eventuais;
- Assegurar, em lei orçamentária, os recursos necessários à oferta destes benefícios;
- Organizar o atendimento aos beneficiários.

A responsabilidade do Estado em relação a efetivação desse direito, tem a obrigação de destinar recursos financeiros aos municípios, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais.

No município de Formosa do Oeste-PR Os benefícios eventuais estão previstos na Lei municipal 910/2019.

8 PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS				
				2022	2023	2024	2025	
GESTÃO DO SUAS	Estruturar a SMAS com formalização de áreas essenciais.	Implantar a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial instrumentalizando os serviços da gestão através da elaboração do diagnóstico socioterritorial e mapeamento das áreas de maior vulnerabilidade no município, com acompanhamento e aprimoramento dos indicadores sociais.	Instituir e efetivar por a vigilância Socioassistencial no município garantindo que dados, indicadores e diagnóstico do território do município sejam mantidos atualizados condizente com a realidade, pautando assim, as ações e serviços executados com os usuários no SUAS.	X	X	X	X	
GESTÃO DO SUAS	Promover a formação permanente dos profissionais trabalhadores do SUAS	Qualificação profissional e aperfeiçoamento do serviço	Manter equipe multiprofissional em constante aprimoramento para a execução do serviços com a participação em encontros, palestras, cursos de formação, seminários etc.	X	X	X	X	

GESTÃO DO SUAS	Manter os serviços executados com o financiamento federal e estadual adequando sua utilização de acordo com a realidade do município	Manter o co-financiamento com os entes federados através de gestão compartilhada, porém, utilizar as demandas levantadas para nortear o trabalho desenvolvido com os usuários.	Executar as atividades, serviços e programas dentro da finalidade a que se atribui cada recurso recebido respeitando a realidade local.	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
				X	X	X	X

EIXO: CONTROLE SOCIAL

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
CONTROLE SOCIAL	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores, na representação da sociedade Civil nos Conselhos Municipais de Assistência Social.	Garantir que o Conselho Municipal de Assistência Social tenha representantes de usuários e dos trabalhadores do SUAS na representação da sociedade civil;	Incentivar a participação dos usuários nas representações do CMAS, através de encontros de integração do CMAS com os grupos de usuários do SUAS com a promoção de um ciclo de debates e discussões a cerca dos direitos socioassistenciais e referente ao exercício do controle social, como forma de acompanhamento, fiscalização e contribuição para que suas necessidades sejam atendidas.		X	X	X

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar as famílias do CadÚnico pelo PAIF	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 15 % com até ½ salário mínimo.	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares e ofertar serviços atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários do PAIF.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC de 25 %.	Realizar busca ativa, chamamento público via meios de comunicação de famílias com a presença de beneficiários do BPC e ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão no PAIF.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Inserir no CadÚnico os beneficiários do BPC	Atingir 100% de Cadastro no CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC.	Realizar busca ativa, chamamento público via meios de comunicação de famílias com a presença de beneficiários do BPC.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do PBF	Atingir taxa de acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família de 15%.	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares às famílias do PBF e ofertar serviços e atividades atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários do PBF.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Incluir público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Manter o percentual mínimo de 50% do público prioritário incluído no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	Promover a diversificação dos serviços, com atividades atrativas a cada faixa etária, a ampla divulgação das atividades ofertadas junto às escolas do município e busca ativa, através de visitas domiciliares, especialmente ao público idoso.	X	X	X	X

<p>famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (redação dada pela Lei Federal nº 8.742, de 1993).</p>	<p>situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública aos usuários da política de assistência social conforme a Lei Municipal 910/2019.</p>	<p>que lhe é de direito, conforme a necessidade apresentada.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

9 Resultados e impactos esperados

9.1 Proteção Sociais Básicas

No que tange as ações e acompanhamentos do PAIF e do SCFV, espera-se a melhoria na qualidade de vida das famílias; aumentos de serviços socioassistenciais; a prevenção de riscos sociais; redução de ocorrência de situação de vulnerabilidade social; ampliação dos direitos socioassistenciais; orientação familiar; pessoas com deficiência, pessoas idosas inseridas em serviços, programas e projetos, bem como a superação da vulnerabilidade social, sendo o indivíduo sujeito de direito oportunizando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, propiciando a superação de suas vulnerabilidades.

9.2 Gestão SUAS

No que se refere a gestão do SUAS, espera-se com as metas estabelecidas que todos os trabalhadores do SUAS tenham um vínculo empregatício garantido através de concursos público, plano de cargos e carreiras, específicos para esses trabalhadores, bem como a institucionalização de uma equipe de referência para atenção especial, gestão do SUAS e criação de cargos de educador social para a proteção social básica, criando espaço para o avanço da política de assistência social no município.

9.3 Controle Social

Com as metas de controle social espera-se uma maior participação dos usuários e sociedade civil, bem como mais atuação do conselho enquanto instancia de controle social.

10 Recursos materiais, humanos, financeiros disponíveis e necessários.

Para dar cumprimento as metas estabelecidas no item 5, será necessário a disponibilização de recursos materiais, humanos e financeiros. Alguns destes recursos já estão disponíveis, outros precisarão ser adquiridos e/ou contratados.

10.1 Recursos Materiais

• Material de consumo e permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços;

- Material Socioeducativos;
- Serviço de pessoa física;
- Serviço de pessoa jurídica;
- Veículo;
- Mobiliários.

10.2 Recursos Humanos

10.2.1 Proteção Social Básica – CRAS

- 02 Técnicos de Nível Superior, sendo 01 Assistente Social e 01 Psicólogo;
- 04 Técnicos de Nível Médio;
- 01 Coordenador de Nível Superior.

10.2.2 – Gestão SUAS

- 01 Profissional de Nível Superior para área da gestão;
- 03 Profissionais de Nível Superior para área de Proteção Social Especial, sendo 01 Assistente Social e 01 Psicólogo e 01 Pedagogo Social.

10.3 – Recursos Financeiros

10.3.1 Proteção Social Básica

- PAIF R\$ 6.000 mensais Piso Básico Fixo;
- SCFV R\$ 27.000 trimestrais Piso Básico Variável.

OBS: Os recursos repassados de fundo a fundo referentes ao SCFV serão de acordo com os usuários cadastrados no sistema do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SISC.

10.3.2 Proteção Social Especial

- PTMC R\$ 850,20 mensais;

10.3.3 Gestão SUAS

- IGD SUAS R\$ 813,10 mensais;

OBS: Deste recurso 3% é destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

- IGD PBF R\$ 1.430,00

OBS: o valor repassado pelo índice de gestão descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD PBF, varia de acordo com o índice de movimentação no setor do cadastro único.

11 Cobertura de Rede prestadora de serviços

No que se refere às entidades prestadoras de serviços socioassistenciais, a rede de proteção social básica, é desenvolvida pelo CRAS. Neste espaço são ofertados o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, de acordo com a faixa etária, este serviço é pautado na afirmação e defesas dos direitos e no

desenvolvimento da capacidade e potencialidade dos usuários visando o enfrentamento da vulnerabilidade. Este serviço vem em complementação ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, que tem dentre outras a ação de fortalecer a função protetiva da família.

No caso da Proteção Especial de Média Complexidade temos a APAE, que presta serviços pedagógicos, fisioterapia, fonoaudiólogos, atividades físicas, serviço social, psicológicos, artesanato e outras atividades as quais são financiadas com recurso federais, a entidade e os demais recursos que a mantém são arrecadados por meio de promoção da própria APAE.

12 Indicadores de Monitoramento de Avaliação

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)	Qualidade do serviço oferecido a população	Questionário preenchido pelos usuários, opinião da equipe técnica	ANUAL	ORGÃO GESTOR E CMAS
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Qualidade do serviço oferecido a população	Questionário preenchido pelos usuários, opinião da equipe técnica e do CMAS	ANUAL	ORGÃO GESTOR E CMAS
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CRAS	Qualidade do serviço oferecido a população	Opinião do usuário, equipe técnica e CMAS	ANUAL	ORGÃO GESTOR E CMAS
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	OUTRA – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Recursos Humanos, Estrutura Física.	Vistoria do órgão gestor e CMDCA	ANUAL	ORGÃO GESTOR E CMDCA
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROGRAMA BOLSA FAMILIA – PBF	Qualidade do serviço oferecido a população	Questionário preenchido pelos usuários, opinião da equipe técnica e do CMAS	ANUAL	GESTOR DO BLSA FAMILIA E CMAS
GESTÃO	SEDE DO ÓRGÃO GESTOR	Estrutura física equipe de trabalho e equipamentos	Vistoria do CMAS	ANUAL	CMAS E SEJUF
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Qualidade do serviço oferecido a população	Questionário preenchido pelos usuários, opinião da equipe técnica e do CMAS	ANUAL	ORGÃO GESTOR E CMAS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF	Qualidade do serviço oferecido a população	Questionário preenchido pelo usuário; opinião da equipe técnica e do CMAS	ANUAL	ORGÃO GESTOR E CMAS
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ GESTÃO	CASA LAR	Estrutura física, recursos humanos instalações e alimentação.	Vistoria do CMAS em conjunto com o órgão gestor municipal e CMDCA	ANUAL OU SEMP RE QUE NECES SARIO	CMAS E ORGÃO GESTOR
GESTÃO	SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	Qualidade do serviço oferecido a população	Opinião da equipe técnica e da defesa civil	QUAN DO NECES SARIO	EQUIPE TECNICA E DEFESA CIVIL
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ GESTÃO	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)	Qualidade do serviço oferecido a população	Questionário preenchido pelos usuários, opinião da equipe técnica e do CMAS	ANUAL	ORGÃO GESTOR E CMDCA

13 Considerações Finais

A Política de Assistência Social no Município de Formosa do Oeste teve alguns avanços significativos no decorrer do tempo, o recente processo de reestruturação administrativa pelo qual o município se submeteu propiciou aproximar a legislação municipal com as prerrogativas nas NOB/RH. Assim, o Departamento de Assistência Social passa a ter a nomenclatura de Secretaria Municipal de Assistência Social. A alteração possibilitou a previsão de contratação de um pedagogo social e um psicólogo para atendimento dos serviços de média e alta complexidade que poderá atuar em parceria com a atenção básica e demais entes da rede de atendimento. Atualmente a equipe do Órgão Gestor é composta por uma Assistente Social (40 horas), uma Psicóloga (40 horas) e um Pedagogo Social (40 horas).

Garantindo assim melhores de condições de execução da política municipal de assistência social, ainda há muito a melhorar e estruturar, porém o processo está em seu processo de construção.

Aprovação do CMAS

Parecer do CMAS: Aprovado

PMAS para o quadriênio 2022-2025

Data da reunião: 16/12/2021

Conselheiros presentes:

Giovani Augusto Piovan

Rosiléia Lobo Penido

Antônio Carlos dos Santos

Juliana Cátia Tamparowski de Oliveira

Maria Helena Buhala Perreira

Gilda de Barros de Oliveira

Mislaine Cléia Torres

Geraldo de Moraes Correa

Vânia Cristina Biló dos Santos

Ata n°: 15 Resolução n°: 19 Publicação: Diário Oficial de Formosa do Oeste, disponível em:
http://www.formosadoeste.pr.gov.br/uploads/diarioOficial/Diario_oficial_17_12_2021.pdf

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/bolsafamilia/relatoriocompleto> Acesso em: 06 de dezembro de 2021.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social.** Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm

_____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS.** MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressao-emgrafica/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma-operacional-basica-de-servico-social-2013-nob-suas>. Acesso em 06 de dezembro de 2021.

FORMOSA DO OESTE-PR. Política Pública de Assistência Social do Município de Formosa do Oeste-PR. Lei nº 1014 de dezembro de 2021. Disponível em: <http://formosadooeste.pr.gov.br/uploads/legislacao/LEI-No.-1014-2021---POLITICA-SUAS13122021.pdf>